



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Ata de Registro de Preços nº 022/2021

Pregão 055/2021

Aos 08 dias do mês de novembro, do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2021**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas e doenças, escarificação e areação do solo, adubação, limpeza de plantas espontâneas, retirada de lixo orgânico para praças, canteiros e outras áreas verdes do município de Itabaiana/SE, não adquiridos no Pregão 042/2021, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: OSVALDO JOSE DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº **02.546.291/0001-43**, sediada Rod. Br. 235 km 48, Povoado Estreito, s/n, Zona Rural, Itabaiana/Se, Cep. 49.500-001, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo José de Carvalho, RG nº SSP/_1.019.231 e CPF nº 453.817.715-68, Telefone (79) 9966-3226/ (79) 99943-1814.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Item	Especificação	Und	Qty	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9.	Rastelo grande com cabo (ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 14 un, altura dentes 405 mm, largura total 38 mm, espessura dentes 3,50 mm)	UND	48	TRAMONTINA	R\$ 48,44	R\$ 2.325,12
11.	Espátula de jardinagem em aço inox e cabo de madeira	UND	24	TRAMONTINA	R\$ 48,11	R\$ 1.154,64
12.	Picareta (picareta alvião metálica, com cabo de madeira. características mínimas: material metálico em aço carbono, com lâmina tamanho 5 e pintura eletrostática a pó; dimensões do material metálico: largura - 500mm, altura - 100mm, diâmetro do olho oval -	UND	27	TRAMONTINA	R\$ 96,88	R\$ 2.615,76



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	70mm×45mm; cabo de madeira de origem renovável, com 90cm de comprimento).					
32.	Tela plástica hexagonal preta 1,25 x 50m com malha de ½ Rolo 50m	UND	130	VONDER	R\$ 315,17	R\$ 40.972,10
33.	Tela Sombrite Agrícola Viveiros Hortas 80% 4 X 20 Metros	UND	04	SOMBRITE	R\$ 549,74	R\$ 2.198,96
34.	Tesosura de poda com lamina metálica e cabo plástico 21x6x3	UND	05	TRAMONTI NA	R\$ 196,40	R\$ 982,00
36.	Mudas Ixoria cores variadas em sacos de polietileno com porte minimo de 30 cm	UND	3.750	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,58	R\$ 80.925,00
37.	Mudas Ixoria cores variadas em sacos de polietileno com porte minimo de 30 cm	UND	1.250	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,58	R\$ 26.975,00
42.	Mudas Dracena sacolas de polietileno e/ou recepte especifico com porte minimo de 0,5m.	UND	3.750	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 77,77	R\$ 291.637,50



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

43	Mudas Dracena sacolas de polietileno e/ou recipiente especifico com porte minimo de 0,5m.	UND	1.250	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 77,77	R\$ 97.212,50
Total:						R\$ 546.998,58

FORNECEDORA 02: GILVAN DE JESUS MENEZES- ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.280.721/0001-65, sediada no Povoado Lagoa do Forno, neste ato representado pelo Srº Gilvan de Jesus Menezes, RG nº 928.563 SSP/SE e CPF nº 466.489.765-00, Telefone (79) 99984-1462, e-mail: reidoadubo@yahoo.com.br

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13.	Machadinha (material sacho aço carbono, material cabo madeira, acabamento sacho pintura eletrostática, cor sacho laranja, formato coração, quantidade pontas 2un, comprimento sacho 267 mm, largura sacho 95 mm, aplicação jardinagem, características adicionais diâmetro do olho 29 mm)	UND	16	TRAMONTINA	R\$ 41,32	R\$ 661,12
14.	Martelinho (martelo de unha com cabo de madeira de origem renovável. Material: aço forjado. Características mínimas: comprimento do cabo de	UND	23	TRAMONTINA A	R\$ 49,00	R\$ 1.127,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	madeira: 25cm.)					
15.	Cavadeira articulada (cavadeira articulada com cabo de madeira de origem renovável. comprimento do cabo de madeira 150 cm)	UND	16	TRAMONTINA	R\$ 99,68	R\$ 1.594,88
16.	Alicate de poda profissional (Tesourão de poda, material lâmina aço SAE 1.070, peso aproximadamente 1,20 kg, 61 x 23 x 4 cm. Características adicionais empunhadura de borracha, comprimento cabo 43 cm de madeira, aplicação jardinagem e poda em geral.)	UND	13	LOTUS	R\$ 36,20	R\$ 470,60
23.	Semente de tomate salada	PCT	40	HORTIVALE	R\$ 243,48	R\$ 9.739,20
26.	Semente de coentro	PCT	44	HORTIVALE	R\$ 25,37	R\$ 1.116,28
31.	Tela hexagonal para viveiros 2" x 24 x 0,60m Rolo 50m	UND	30	VONDER	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
45	Alanvanca redonda/lisa 1X1,8M	UND	2	TARZA	R\$ 147,35	R\$ 294,70
Total:						R\$ 40.203,78

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	PMI	FMS	FMASI
-------	---------------------	-----	-----	-----	-------



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.	Adubo Orgânico (Esterco de gado curtido (saco 30Kg), seco ou com no máximo 15 % de umidade, PURO não devendo conter restos de palhas, nem cascas e nem substâncias minerais, a exemplo de areia ou solo) FRACASSADO	Sc	1000	10	100
2.	Formicida em Pó a base de Malathlon FRACASSADO	Kg	70	30	50
3.	Formicida granulado a base de Malathon FRACASSADO	Kg	50	30	50
4.	Herbicida sistêmico não seletivo pós-emergente, para uso agrícola, concentrado solúvel composição quantidade sal isopropilamina de n-(fosfonometil) glicina, glifosato 480g/l (48,0% m/v). FRACASSADO	Kg	50		50
5.	Adubo orgânico (composição: Torta de mamona) Saco de 50kg FRACASSADO	Sc	50	10	100
6.	Adubo químico (Fertilizante formulado granulado NPK 10-10-10 com teor mínimo de 10% de nitrogênio, 10% de P2O5, 10% de K2O, embalado em saco de 50 kg). FRACASSADO	Sc	20	10	50
7.	Calda sulfocálcica (calda uso agrícola, composição cal virgem + enxofre, forma física pronta p/ uso) FRACASSADO	Kg	50	20	50
8.	Calda bordalesa calda uso agrícola, composição cal virgem + cobre, forma física pronta p/ uso) FRACASSADO	Kg	50	20	50
9.	Rastelo grande com cabo (ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 14 un, altura dentes 405 mm, largura total 38 mm, espessura dentes 3,50 mm)	Und	40	2	6
10.	Escada de abrir em madeira com 15 degraus FRACASSADO	Und	6	1	1
11.	Espátula de jardinagem em aço inox e cabo de madeira	Und	10	10	4
12.	Pulverizador costal com fundo de ferro, capacidade para 20 litros de calda (Pulverizador Costal Simétrico 20 Litros ref. S3. Capacidade do tanque: 20 l (5,3 gal). Tanque simétrico, alavanca acionada com a mão direita ou esquerda. Chassis de plástico reforçado. Pistão De Cobre.)	Und	5	1	4
13.	Picareta (picareta alvião metálica, com cabo de madeira. características mínimas: material metálico		20	1	6



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	em aço carbono, com lâmina tamanho 5 e pintura eletrostática a pó; dimensões do material metálico: largura - 500mm, altura - 100mm, diâmetro do olho oval - 70mm×45mm; cabo de madeira de origem renovável, com 90cm de comprimento).	Und			
14.	Machadinha (material sacho aço carbono, material cabo madeira, acabamento sacho pintura eletrostática, cor sacho laranja, formato coração, quantidade pontas 2un, comprimento sacho 267 mm, largura sacho 95 mm, aplicação jardinagem, características adicionais diâmetro do olho 29 mm)	Und	12	2	2
15.	Martelinho (martelo de unha com cabo de madeira de origem renovável. Material: aço forjado. Características mínimas: comprimento do cabo de madeira: 25cm.)	Und	20	1	2
16.	Cavadeira articulada (cavadeira articulada com cabo de madeira de origem renovável. comprimento do cabo de madeira 150 cm)	Und	10	3	3
17.	Alicate de poda profissional (Tesourão de poda, material lâmina aço SAE 1.070, peso aproximadamente 1,20 kg, 61 x 23 x 4 cm. Características adicionais empunhadura de borracha, comprimento cabo 43 cm de madeira, aplicação jardinagem e poda em geral.)	Und	10	1	2
18.	Óleo mineral de uso agrícola FRACASSADO	L	30	10	
19.	Ripa de madeira para piquete de demarcação (Medida: 5 x 2 x 150 cm) FRACASSADO	M	200	2000	200
20.	Semente de alface mimosa FRACASSADO	Pct 7500 und	20		20
21.	Semente de repolho FRACASSADO	Pct 100 g	20		20
22.	Semente de beterraba FRACASSADO	Pct 500g	20		30
23.	Semente de cenoura FRACASSADO	Pct 100 g	20		20
24.	Semente de tomate salada	Pct 1000 und	20		20
25.	Semente de pimentão FRACASSADO	Pct 1000 und	20		20
26.	Semente de tomate cereja FRACASSADO	Pct 50g	20		20
27.	Semente de coentro	Pct 500g	4		40



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

28.	Semente de couve FRACASSADO	Pct 100 g	20		20
29.	Semente de rúcula FRACASSADO	Pct 100 g	20		20
30.	Semente de espinafre FRACASSADO	Pct 50g	10		20
31.	Semente de brócolis FRACASSADO	Pct 100 g	20		20
32.	Tela hexagonal para viveiros 2" x 24 x 0,60m Rolo 50m	Und	10	4	16
33.	Tela plástica hexagonal preta 1,25 x 50m com malha de ½ Rolo 50m	Und	100	4	26
34.	Tela Sombrite Agrícola Viveiros Hortas 80% 4 X 20 Metros	Und		4	
35.	Tesosura de poda com lamina metálica e cabo plástico 21x6x3	Und		5	
36.	Mudas Bougainville cores variadas em sacolas de polietileno e/ou recipiente específico com porte mínimo de 0,5m FRACASSADO	Und		200	
37.	Mudas Ixoria cores variadas em sacos de polietileno com porte mínimo de 30 cm	Und		5000	
38.	Mudas Pingo de Ouro em sacos de polietileno com porte mínimo de 20 cm FRACASSADO	Und		5000	
39.	Mudas Chuva de Prata em sacos de polietileno com porte mínimo de 20 cm FRACASSADO	Und		5000	
40.	Mudas Dracena sacolas de polietileno e/ou recipiente específico com porte mínimo de 0,5m.	Und		5000	
41.	Mudas de Murta de Cheiro sacolas de polietileno e/ou recipiente específico com porte mínimo de 0,5m FRACASSADO	Und		1000	
42.	Alanvanca redonda/lisa 1X1,8M	Und		2	
43.	Terra Vegetal composta por 50% terra vegetal Adubada 50% esterco bovino esterilizada a toxico e sem cheiro sacos de 25 kg FRACASSADO	Und		40	



CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - Os materiais serão entregues de acordo com a ordem de serviço.

6.5 - O prazo para entrega do objeto licitado acima será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS



10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

✓ **10.1.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

10.1.2.3 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

✓ **10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;**

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.



11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

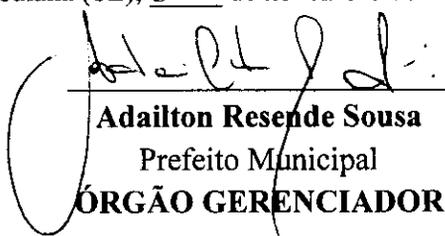
13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

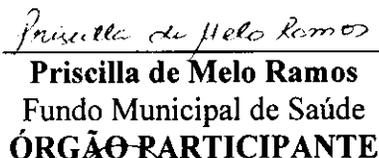
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

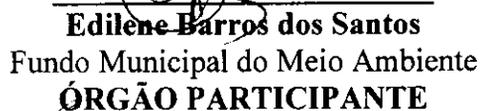
14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

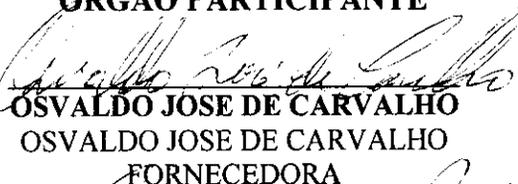
14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

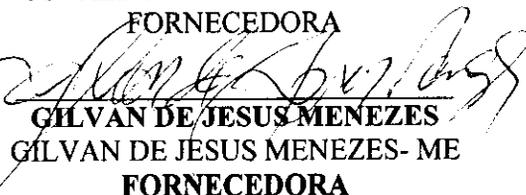
Itabaiana (SE), 08 de novembro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

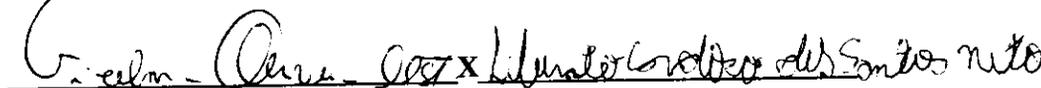

Priscilla de Melo Ramos
Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE


Edilene Barros dos Santos
Fundo Municipal do Meio Ambiente
ÓRGÃO PARTICIPANTE


OSVALDO JOSE DE CARVALHO
OSVALDO JOSE DE CARVALHO
FORNECEDORA


GILVAN DE JESUS MENEZES
GILVAN DE JESUS MENEZES- ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Guilherme - Oliveira - OAB X Liberal e Creditor dos Santos Neto